



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 006/2015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Operador de Máquinas e Atendentes de Educação Infantil, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente as seguintes categorias funcionais:

CATEGORIA FUNCIONAL:	N.º DE CONTRATOS
Operador de Máquinas	01
Atendente de Educação Infantil	02

Art. 2.º As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4.º As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2015.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por objetivo solicitar autorização para este Poder Executivo Municipal realizar contratação temporária de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

profissionais, através de Processo Seletivo Simplificado, para as categorias funcionais de Operador de Máquinas, para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Viação e para Atendente de Educação Infantil, para atuar na Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer – Escola de Educação Infantil Sementinha do Saber.

A contratação, em caráter excepcional, para o cargo de Operador de Máquinas se dará com vistas a suprir as necessidades existentes de dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo realizados, considerando que o ex-servidor Joel de Souza Isele exonerou-se do cargo efetivo de Operador de Máquinas que ocupava junto a esta municipalidade.

As contratações, em caráter excepcional, para o cargo de Atendente de Educação Infantil se darão com vistas a suprir necessidades de manter o atendimento de crianças a partir de 12 meses de idade junto a Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber, sendo que o atendimento as crianças desta faixa etária necessitam de cuidados especiais, tendo visto que a maioria delas ainda utilizam fraldas e mamadeiras. Leva-se em conta que dois dos contratos temporários atuais se encerrarão nos próximos meses de maio e junho do corrente ano e é preciso que se contrate novos atendentes, em substituição aos contratos que se encerram, para garantir a continuidade do atendimento destas crianças.

A Administração Municipal lançou concurso público no final do ano de 2014 para provimento das vagas abertas e das que viessem existir, no entanto para o cargo de Operador de Máquinas apenas dois candidatos lograram aprovação e já foram efetivados no quadro de servidores do município, sendo que um já se exonerou, e para o cargo de Atendente de Educação Infantil apenas uma candidata logrou aprovação e tendo sido nomeada não pode tomar posse no referido cargo, visto não possuir a idade mínima exigida.

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Concurso para serem efetivados nos cargos de Operador de Máquinas e de Atendente de Educação Infantil, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que perdure a precisão ou que seja realizado novo Concurso Público.

As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em processo seletivo simplificado lançado pelo Executivo Municipal.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal em exercício